



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

PROJETO DE LEI Nº 30/2023.

APROVADO
EM: 23/03/23
Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 27-A DA LEI MUNICIPAL Nº 1.153, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013, ATUALIZA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.153/2013, de 15 de fevereiro de 2013, cujo art. 27-A passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27-A. Os servidores públicos detentores de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante farão *jus* ao recebimento do auxílio-alimentação, no valor de R\$ 35,31 (trinta e cinco reais e trinta e um centavos) por dia trabalhado, que será atualizado pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, através de ato da Mesa Diretora, todo mês de dezembro para vigorar no exercício financeiro subsequente.

§ 2º.

d) REVOGADO.

§ 3º. A Câmara Municipal poderá reconhecer o direito à percepção do auxílio-alimentação à servidora gestante, licenciada para tratamento de saúde decorrente da gravidez de risco, por considerá-la em efetivo exercício das suas atividades para efeitos constitucionais.

Elsângela da Silva Prata
Assessora de Trâmites
Diretoria Legislativa – CMSGA

RECEBIDO EM
06/03/2023
08:10



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo-se seus efeitos legais e jurídicos a 1º de janeiro de 2023, ficando o Poder Legislativo autorizado a realizar o pagamento da diferença do benefício referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023 após a vigência da presente norma.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em
São Gonçalo do Amarante/CE, aos ____ de março de 2023.

João Celso da Trindade Neto

PRESIDENTE

Antônio Pereira da Silva

VICE-PRESIDENTE

Antônia Dulcia Carvalho Correia

1ª SECRETÁRIA

Carlos Pereira de Sousa

2º SECRETÁRIO

27-11

SÃO GONÇALO DO AMARANTE

1868





Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº ____/2023.

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para apresentar o incluso projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 27-A DA LEI MUNICIPAL Nº 1.153, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013, ATUALIZA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Instituído pela Lei Municipal nº 1456/2018, que alterou a Lei Municipal 1153/2013, inserindo o art. 27-A, o auxílio-alimentação dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo deve ser atualizado anualmente tendo como data-base o mês de dezembro do exercício financeiro anterior ao vigente.

No entanto, a referida norma não prevê qual ato normativo deve atualizar o montante, daí porque estamos propondo a alteração do dispositivo para constar que a Mesa Diretora fará anualmente a referida atualização, tendo como base o apurado do IGPM nos últimos 12 meses.

Outrossim, solicitamos a revogação do dispositivo que impede o servidor afastado por licença médica, bem como a possibilidade de pagamento à servidora gestante, licenciada para tratamento de saúde decorrente da gravidez de risco, por considerá-los em efetivo exercício das suas atividades para efeitos constitucionais.





Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

Diante do exposto, requer-se de Vossas Excelências o apoio a presente proposição legislativa, cuja relevância é indiscutível.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em
São Gonçalo do Amarante/CE, aos ____ de março de 2023.

João Celso da Trindade Neto

PRESIDENTE

Antônio Pereira da Silva

VICE-PRESIDENTE

Antônia Dulcia Carvalho Correia

1ª SECRETÁRIA

Carlos Pereira de Sousa

2º SECRETÁRIO

27-11

SÃO GONÇALO DO AMARANTE

1868

